

PROJETO DE LEI Nº DE 2022
(Da Sra. Eliza Virgínia)

Institui e declara a Harpa Cristã como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Institui e declara a Harpa Cristã como patrimônio nacional, histórico e cultural do Brasil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 216 que constituem patrimônio brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Desse modo, patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, manifestações populares, cultos, tradições tanto materiais quanto imateriais (intangíveis), que reconhecidos de acordo com sua necessidade, importância histórica e cultural de uma região, adquirem valor único com representatividade simbólica.

Com 640 (seiscentos e quarenta) hinos, a Harpa Cristã é o hinário oficial das Assembleias de Deus no Brasil. Ela foi organizada com o objetivo de enlevar o cântico congregacional e proporcionar o louvor a Deus em diversas liturgias da igreja: culto público, santa ceia, batismo, casamento, reuniões de oração, etc.

Neste sentido, é importante para a preservação da identidade cultural litúrgica do culto e demais programações das Assembleias de Deus no Brasil, passando de geração em geração.

Essas são as razões que me levam a submeter à consideração de Vossas Excelências a presente proposta de Lei.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2022.

Deputada Eliza Virgínia
PP/PB

